



INEXIGIBILIDADE: 001/2024
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL 126/2024
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0101.0577.2024

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O SR. **LANDRY COSTA LIMA** E DO OUTRO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA**, sediada na Rua Cunha Machado, nº 419, Centro, CHAPADINHA-MA, CNPJ Nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada respectivamente pelo Sr. Alberto Carlos Pereira Junior, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 011.473.543-32 e Carteira de Identidade nº 18732862001-9, expedida pela GEJUSPC/MA residente e domiciliado nesta Cidade, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado **Landry Costa Lima** CPF: nº 471.791.473-20, RG: nº 039799682010-9 com sede Av. Kenedy, s/n, centro CEP: 65.500.000, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato decorrente da **INEXIGIBILIDADE nº 003/2024**, com fundamento ao se artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei nº 8.245, de 1991, bem como demais legislações correlatas

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O LOCADOR dá em locação, à LOCATÁRIA, o imóvel de sua propriedade, constituído pelo seguinte imóvel: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO SAMU (serviço de auto atendimento móvel de urgência) DE INTERESSE DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA - MA**, localizado na Av. Kennedy, s/n – Centro – Chapadina - MA, observadas as demais especificações e disposições do presente contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A LOCATÁRIA obriga-se a utilizar o imóvel, única e exclusivamente para fins de funcionamento do SAMU, sendo vedada a cessão, empréstimo ou sublocação do imóvel, e ainda a alteração de sua finalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Este Contrato se vincula para todos os fins de direito a procedimentos de dispensa de licitação, se artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei nº 8.245, de 1991, bem como demais legislações correlatas, assim como à proposta apresentada pelo LOCADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de duração da locação é de 12(doze) meses, iniciando em 23 de Fevereiro de 2024 e findando em 23 de Fevereiro de 2025, contados a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogada, por igual período, através de termo aditivo, se houver concordância de ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO



no Banco do Brasil, Agência nº 1773-6 e Conta Corrente nº 31.839-6. Sendo que o primeiro pagamento se dará mediante a assinatura deste contrato.

CLAUSULA QUINTA: O valor global do presente Contrato é de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, sendo irrevogável durante a sua vigência. Na hipótese de prorrogação do Contrato o valor poderá ser repactuado, mediante negociação entre as partes e acordo com o preço de mercado.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O atraso no pagamento do aluguel e demais encargos sujeitará a **LOCATÁRIA** ao pagamento de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Obriga-se a locatária além do pagamento do aluguel a satisfazer o pagamento do consumo de luz, esgoto e IPTU.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: As despesas diretamente ligadas à contribuição de melhoria do imóvel serão de responsabilidade do (a) **LOCADOR (A)**.

SUBCLÁUSULA QUARTA: A dotação orçamentária responsável pela locação será:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física.....

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO IMÓVEL

O **LOCATÁRIO** declara receber o imóvel objeto da presente locação nas condições descritas no relatório de vistoria firmado por funcionário credenciado pela mesma, conforme inventário em anexo, comprometendo-se a devolvê-lo, ao fim da locação nas condições que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal, apresentando, na entrega das chaves, a quitação de todos os débitos decorrentes da locação.

CLÁUSULA SETIMA – DAS BENFEITORIAS

O **LOCATÁRIO** não poderá efetuar obras, benfeitorias ou qualquer modificação no imóvel ora locado, sem prévia anuência, por escrito, da **LOCADORA**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

O **LOCATÁRIO** obriga-se a observar e cumprir as normas e convenções do imóvel locado.



CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas ou condições, poderá a parte prejudicada rescindir o presente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo o causador dos prejuízos, por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para solução de dúvidas ou questões com origem no presente Contrato, as partes elegem o Foro de Chapadinho – MA , com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Chapadinho, (MA), 23 de Fevereiro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Alberto Carlos Pereira Junior

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde

LANDRY COSTA LIMA
CPF nº 471.791.473-20

Testemunhas:

[Signature]
NOME: Deleide Cassio de Oliveira Lima
CPF. 025.090.873-55

[Signature]
NOME: Robizinho S. Carlos
CPF. 103.877.143-91

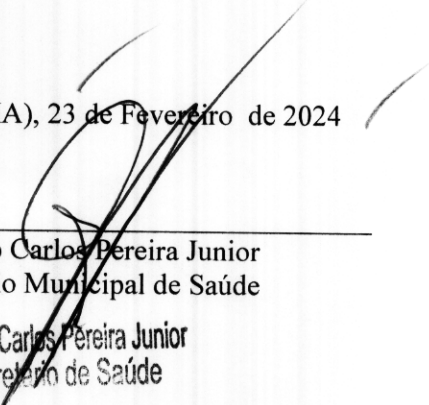
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2024 - INEX 001/2024 - SAÚDE****CONTRATO Nº 126/2024 - INEX 001/2024** - Processo Administrativo Nº 0101.0577.2024**ORIGEM:** INEXIGIBILIDADE nº 001/2024**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADA:** LANDRY COSTA LIMA, CPF: 471.791.473-20**OBJETO:** Locação de imóvel para funcionamento do SAMU(serviço de atendimento móvel de urgência) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho.**FUNDAMENTAÇÃO:** ao artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei nº 8.245, de 1991, bem como demais legislações correlatas e suas posteriores alterações. Atividade.

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física.....

Valor de R\$ 48.000,00(quarenta e oito mil reais)

VIGÊNCIA: 23 de Fevereiro de 2024 a 23 de Fevereiro de 2025**DATA DA ASSINATURA:** 23 de Fevereiro de 2024

Chapadinho (MA), 23 de Fevereiro de 2024


Alberto Carlos Pereira Junior
Secretario Municipal de SaúdeAlberto Carlos Pereira Junior
Secretario de Saúde



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEXTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2024

ANO IV

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3300 – PÁGINAS: 20

www.chapadinho.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

33.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 15 de Fevereiro de 2024 a 15 de Fevereiro de 2025. DATA DA ASSINATURA: 15 de Fevereiro de 2024 Chapadinho (MA), 15 de Fevereiro de 2024 VANIA DUARTE MOTA SOUZA Secretária Adjunta de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2024 – INEX 003/2024 – SAÚDE CONTRATO Nº 126/2024 – INEX 003/2024 - Processo Administrativo Nº 0101.0577.2024 ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATADA: LANDRY COSTA LIMA, CPF: 471.791.473-20. OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do SAMU(serviço de atendimento móvel de urgência) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho. FUNDAMENTAÇÃO: art. 24, inciso II, da Lei Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Atividade.

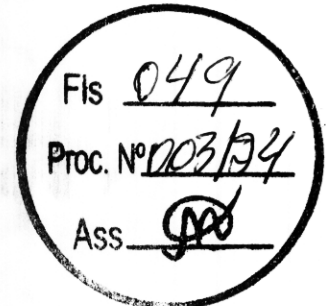
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física

Valor de R\$ 48.000,00(quarenta e oito mil reais) VIGÊNCIA: 23 de Fevereiro de 2024 a 23 de Fevereiro de 2025 DATA DA ASSINATURA: 23 de Fevereiro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

REGIMENTO INTERNO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
CHAPADINHA/MA
2023



AGRADECIMENTOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AOS COLABORADORES QUE DIRETA OU INDIRETAMENTE CONTRIBUÍRAM COM O PRESENTE REGIMENTO INTERNO.

Quando uma equipe competente se reúne é quase certo que os frutos valerão a pena ser colhidos. É um orgulho compartilhar esse trabalho com todos os conselheiros, onde somos profissionais eficazes e dedicados. Competência e empenho são talvez das melhores palavras que descrevem cada um.

Se continuarmos trabalhando com esse profissionalismo, disposição e dedicação é seguro que o futuro de todos nós, será brilhante.

“Ninguém conseguirá trabalhar em equipe se não aprender a ouvir. Ninguém aprenderá a ouvir se não aprender a se colocar no lugar dos outros”.

SUMÁRIO

LIVRO I DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.....	04
TÍTULO I.....	04
Capítulo I	04
Da Instituição.....	04
Capítulo II	04
Da definição	04
Capítulo III	04
Das Competências.....	04
TÍTULO II.....	06
Capítulo I.....	06

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



TERÇA-FEIRA, 30 DE JULHO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3400-A – PÁGINAS: 04

EXTRA

ATOS MUNICIPAIS

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/2023-RDC/018/2023

Proc. Adm. nº 2648/2024
Apenso ao Processo Administrativo: 1193/2023
RDC Nº 018/2023

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado **NORTE SUL ENGENHARIA EIRELI – ME** inscrita no CNPJ sob o nº 27.050.261/0001-72, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado ADITAR o Contrato nº 171/2023 para a contratação de empresa especializada para serviços da obra de conclusão da Creche tipo B padrão FNDE do Município de Chapadinho, decorrente do RDC nº 018/2023, oriunda do **processo Administrativo nº 1193/2023**, nos termos da Lei Federal 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**. 1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 12 (doze) meses, para a **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para conclusão da construção da creche tipo I, padrão FNDE do Bairro Vila Isamara em Chapadinho/MA. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**; 2.1. Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais 12 (doze) meses (24 de Maio de 2024 a 24 de Maio de 2025) ao **Contrato nº 004/2023**. 2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do **Contrato nº 171/2023/RDC/018/2023**. 2.3 A alteração constante da Cláusula anterior está de acordo com o § 1 do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**; 3.1 Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. **CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**; 4.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0015.1009.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENS. INFANTIL – E. I. 30%
44.90.51.00	Obras e Instalações

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS; 4.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. Chapadinho - MA, 24 de Maio de 2024. **NARA DA SILVA MACEDO**/Secretária Municipal de Educação. **CONTRATANTE**.

ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2024 - INEX – 003/2024 LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO SAMU DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Processo Administrativo nº 0577/2024 – . Publicação no Diário Oficial do Município no dia 23 de Fevereiro de 2024, na página 20 edição 3300. Onde lê – se : INEX – 003/2024, Leia – se : ~~leia-se~~ INEX 001/2024, Chapadinho/MA, 30 de Julho de 2024. Alex Monteiro Castelo Branco , **Secretário Municipal de Saúde**.